



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1220/2026

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA CRIAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA, COMO TAMBÉM EXTINGUINDO, CRIANDO E ALTERANDO OS CARGOS QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Administração e Mobilidade Urbana, o Departamento Municipal de Transportes, responsável por cuidar, administrar e zelar por toda a frota pertencente à administração municipal.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Transporte será composto pelos seguintes cargos em comissão:

I - Diretor do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCV, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

a) Responder, de maneira imediata, pelo Departamento Municipal de Transporte, junto a Secretaria a qual está subordinado e aos demais órgãos do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- b)** Dirigir todo o Departamento, coordenando ações dos setores e divisões subordinadas;
- c)** Fiscalizar e gerir os setores e divisões subordinadas ao Departamento Municipal de Transporte;
- d)** Prestar contas, quando solicitado, perante a Secretaria a qual é vinculado, sobre os serviços desempenhados pelo Departamento;
- e)** Propor perante a Secretaria a qual é vinculado melhorias que julgar necessárias para a melhor eficiência do Departamento, inclusive, relacionadas a escalas de trabalho, gestão técnica e administrativa.
- f)** Controlar o orçamento do Departamento, acompanhando os saldos das dotações orçamentárias;
- g)** Responder pelos assuntos afetos ao Departamento;
- h)** Encaminhar requisições de pagamentos de diárias ao Setor responsável Município;
- i)** Encaminhar pedido de férias, informar licença ou qualquer outra intercorrência havida com seus subordinados;
- j)** Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão pública em seus aspectos previdenciários, administrativos e financeiros, garantindo a transparência dos procedimentos e o zelo comum na concessão bem-sucedida dos benefícios disponíveis;
- k)** Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do Município;
- l)** Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e
- m)** executar outras atribuições afins.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

II - Diretor da Divisão do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

- a)** Responder, na ausência do Diretor do Departamento, pelo Departamento Municipal de Transporte;
- b)** Auxiliar, de maneira direta e nas necessidades existentes, o Departamento Municipal de Transporte;
- c)** Auxiliar na Fiscalização e gestão dos setores e divisões subordinadas ao Departamento Municipal de Transporte;
- d)** Sub-dirigir o Departamento;
- e)** Reunir-se com os setores subordinados, ouvir as sugestões e encaminhá-las ao Departamento Municipal de Transporte;
- f)** Articular-se com os demais órgãos do Município, que dependam e utilizem o Departamento Municipal de Transporte, para que o trabalho desempenhado seja coeso e eficiente;
- g)** Executar tarefas afins e aquelas atribuídas pelo superior imediato.

III - Supervisor do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

- a)** Promover a inspeção diária da dos carros oficiais sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Transporte, quanto a seu estado geral, por ocasião da saída e retorno do pátio;
- b)** Verificar o livro de ocorrência da vigilância, tomando as providências necessárias nos casos de registros de irregularidades;
- c)** Verificar as condições dos veículos para saída imediata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

d) Promover a distribuição de veículos pela sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Transporte, de acordo com as necessidades dos órgãos e a disponibilidade da frota;

e) Manter em ordem os documentos de veículos, assim como os de seguros, se houver;

f) Organizar escalas de motoristas e viagens com antecedência;

g) Se responsabilizar pela substituição de motoristas que, por algum motivo, estejam impedidos de viajar;

h) Executar tarefas afins e aquelas atribuídas pelo superior imediato.

IV - Chefe do Serviço de Abastecimento do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCIII, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

a) Programar, organizar, coordenar e supervisionar a execução da saída de combustível da frota da Prefeitura de Macuco;

b) Administrar as atividades de controle de abastecimento de combustível;

c) Verificar todas as notas de abastecimento, identificando os veículos, e se necessário, confrontar com a quilometragem percorrida;

d) Identificar veículos que possam estar consumindo mais combustível que o normal, encaminhando-os para verificação mecânica;

e) Verificar se o valor do combustível esta de acordo com o contratado;

f) Garantir a eficiência do serviço prestado, principalmente, com relação a consumo de combustível;

g) Executar outras atribuições afins, que possam estar correlata com o controle de abastecimento da frota da Prefeitura e aquelas atribuídas pelo superior imediato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

V - Chefe de Apoio Administrativo do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCIII, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

- a)** Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos e de despesas, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;
- b)** Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação dos Departamentos;
- c)** Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos assessores administrativos, verificando os prazos, qualidade dos serviços, cumprimento de horários e correções de tarefas;
- d)** Distribuir tarefas solicitadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Transporte realizando a supervisão de equipe de apoio;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores a legislação vigente e as orientações dos órgãos superiores;
- f)** – Informar ao superior imediato as demandas apontadas pelos Assessores Administrativos, exceto aquelas que sejam de competência da própria Chefia de Apoio Administrativo.
- g)** Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

VI - Assessor Administrativo do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCII, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- a)** Preparar as informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores da Secretaria, para subsidiar a elaboração da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração;
- b)** Promover o acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria;
- c)** Controlar e manter o estoque de material da Secretaria;
- d)** Solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressuprimento;
- e)** Registrar e controlar o patrimônio colocado sob a guarda da Secretaria;
- f)** Organizar o protocolo da Secretaria;
- g)** Organizar e manter o arquivo dos atos de interesse do Órgão;
- h)** Manter a limpeza e promover a conservação de móveis, equipamentos e instalações do Órgão;
- i)** Auxiliar no acompanhamento dos saldos das dotações orçamentárias;
- j)** Executar tarefas afins e aquelas atribuídas pelo superior imediato.

VII - Chefe de Apoio Técnico do Departamento Municipal de Transporte, com vencimentos previstos no símbolo CCIII, da Tabela I, da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar, instruir e informar o Diretor do Departamento acerca dos processos de aquisição de veículos;
- b)** Coordenar, instruir e informar o Diretor do Departamento nos processos relativos a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- c)** Realizar a coordenação entre o Supervisor de Transporte Oficial e o Chefe de Serviço de Abastecimento, objetivando manter a frota municipal hígida e eficiente;
- d)** Realizar, junto as oficinas contratadas/servidores Mecânicos a fiscalização dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- e) organizar e desenvolver campanhas de conscientização aos condutores de veículos oficiais sobre segurança no trânsito;
- f) Elaborar o perfil dos condutores de veículos oficiais, para subsidiar a formulação de programas de educação para o trânsito;
- g) Programar manutenções nos veículos, em conjunto com o Supervisor de Transportes Oficiais.
- h) executar outras atribuições afins e aquelas atribuídas pelo Diretor do Departamento Municipal de Transporte.

Art. 3º - Os cargos efetivos de Mecânico, atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, passam a integrar a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Transporte.

Art. 4º- O cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Pesadas, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura, passa a integrar a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Transporte.

Art. 5º - Revogam-se os artigos 3º e 6º, da Lei nº 675/14, extinguindo os cargos de Supervisor de Transportes Oficial e Diretor Administrativo de Controle e Abastecimento de Combustível, com vencimentos previstos no símbolo de CCIX e CCVI, respectivamente, da Tabela I da Lei 011/97, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º - Revoga-se o artigo 4º, da Lei nº 304/05, extinguindo os cargos de Diretor e Diretor do Departamento de Trânsito, Transporte e Conservação Viária, simbologia CCIV, Diretor de Apoio ao Trânsito, simbologia CCIV, Chefe do Serviço de Apoio Técnico, simbologia CCII, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, simbologia CCII e Assessor Administrativo, simbologia CCIV.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

Art. 8º - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Município vigente.

Macuco, 19 de janeiro de 2026.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO

Prefeita